



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 377, de 6 de fevereiro de 2020

Aprovação, com ressalvas, do escopo do Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo (PG 13).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 101 a 105 do TTAC, nas Deliberações do CIF no 239 de 30/11/2018 e no 287 de 28/05/2019, nas Notas Técnicas no 05/2018, no 12/2018 e 16/2018 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Pela aprovação, com ressalvas, do documento de definição do Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo, apresentado pela Fundação Renova em novembro de 2019, com os ajustes recomendados pela Nota Técnica nº33 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
2. Que os encaminhamentos e recomendações registrados na Nota Técnica nº 33 sejam consideradas no processo de revisão dos programas do TTAC;
3. Que o orçamento geral do programa apresentado no documento seja considerado preliminar e que seja atualizado na medida em que os planos de intervenção e os projetos executivos sejam concluídos;
 - 3.1. Que, no âmbito do Projeto Incremento de infraestrutura de Turismo, contido no eixo Fomento ao Potencial Turístico, seja destinado o montante de R\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões), como medida compensatória, para a execução dos trechos rodoviários (i) ES 010 - Vila do Riacho x Regênciã, (ii) ES 440 - BR 101 x Regênciã e (iii) ES 248 - ES 358 x Povoação na região da Foz do Rio Doce, no Estado do Espírito Santo.
 - 3.2. Que, no âmbito do Projeto Incremento de infraestrutura de Turismo, contido no eixo Fomento ao Potencial Turístico, seja destinado o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), como medida compensatória, para a execução do trecho rodoviário MG 900 Marliéria – Parque Estadual do Rio Doce (Bispo), com 14,2 km, no Estado de Minas Gerais.
 - 3.3. Que a aprovação contida nos item 3.1 e 3.2 não se configure como delimitadora do orçamento do Projeto Incremento de Infraestrutura de Turismo, já que aportes posteriores relativos a

outras ações podem ser deliberados na medida em que se realize o detalhamento de planos e projetos executivos.

4. O prazo de 15 (quinze) dias para que a Fundação Renova atenda às recomendações constantes na Nota Técnica nº 33/2020 CT-ECLET, para alteração do programa.

5. A Fundação Renova deverá, em até 60 (sessenta) dias, apresentar instrumento jurídico celebrado que formalize a transferência de recurso entre Fundação e Estados previsto nos itens 3.1 e 3.2.

5.1. Em caso de descumprimento, o item será incluído em pauta da 47ª Reunião Ordinária do CIF.

Belo Horizonte/MG, 6 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 11/02/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6966712** e o código CRC **1102CBAA**.